

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 068/2018

EMENTA: Dispõe sobre a atualização acumulada de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

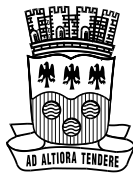
DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019, e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização das taxas municipais para o exercício 2019 será efetuada nos termos do art. 48 da Lei nº 3.930/2013, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de janeiro do exercício 2014 a novembro do exercício 2018.

Parágrafo único. A atualização dos valores das taxas municipais se fará pela aplicação do índice de 33,49% (trinta e três vírgula quarenta e nove), sobre os valores constantes nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019.

Art. 3º. A Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações



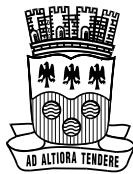
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

produzidas até a Lei nº 4.080/2014, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

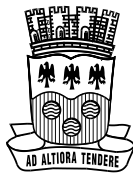
ANEXO I

TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/Renovação

TABELA 1

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R\$)
Visa – 01	<ul style="list-style-type: none">✓ Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem procedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios – X);✓ Demais consultórios profissionais na área de saúde;✓ Posto de Coleta para análises clínicas;✓ Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos;✓ Estabelecimentos que praticam acupuntura;✓ Estabelecimentos de tatuagem, pircengs e congêneres;✓ Estabelecimentos de ensino de níveis superior e de pesquisa, médio, fundamental e educação infantil;✓ Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde;✓ Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância).✓ Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral;✓ Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física);✓ Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somato-conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros);✓ Cemitérios e Crematórios;✓ Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria e domiciliar;✓ Comércio Atacadista/Distribuidoras de Serviços de saúde e de interesse à saúde (alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitários, medicamentos e outros);✓ Laboratório de próteses odontológicas;✓ Casa de repouso, ILPI's (instituições de longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas;✓ Centro de atenção psicossocial – CAPS;✓ Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;✓ Serviços de imunização e controle de pragas urbanas;✓ Óticas com ou sem laboratórios;✓ Comércio varejista de artigos médicos, odontológicos e hospitalares;✓ Serviços Veterinários;✓ Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e congêneres;✓ Supermercados, hipermercados e mercados;✓ Serviços buffet e congêneres;✓ Cozinhas industriais e similares;✓ Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde;	160,19

*Consultórios, atividades e/ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

TABELA I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Por ano/ Por área utilizada)

Item	Acima de	Até	Valor (R\$)
1	0 m ²	15 m ²	31,09
2	15 m ²	50 m ²	51,83
3	50 m ²	75 m ²	77,73
4	75 m ²	100 m ²	103,65
5	100 m ²	125 m ²	129,58
6	125 m ²	150 m ²	155,49
7	150 m ²	200 m ²	207,31
8	200 m ²	250 m ²	259,14
9	250 m ²	300 m ²	310,96
10	300 m ²	350 m ²	362,80
11	350 m ²	400 m ²	414,62
12	400 m ²	450 m ²	466,47
13	450 m ²	500 m ²	518,29
14	500 m ²	1000 m ²	621,94
15	1000 m ²	a cada 500 m	103,65
16	Entidades de natureza filantrópicas e culturais, reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; associações de bairro reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; templos de qualquer culto. Independente da área.		30,70

TABELA 2

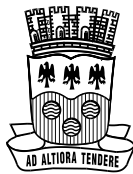
Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R\$)
Visa – 02	<ul style="list-style-type: none">✓ Comércio varejista de alimentos em geral;✓ Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, Perfumes e produtos de higiene;✓ Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres;✓ Academia de ginástica, musculação e condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres;✓ Serviços de Piscinas e saunas de uso público;✓ Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres);✓ Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e Congêneres;✓ Rodoviários;✓ Educação Infantil, Creches e Congêneres;✓ Quiosques fixos, feira livres, serviços de alimentos permanentes (lanches, bebidas e outros) e congêneres;✓ Eventos e Congêneres;✓ Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial;✓ Outros estabelecimentos de interesse da saúde.	133,49

*Atividade e/ou serviços;

TABELA 3 – Vistoria Prévia ou Parecer Técnico

EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01	R\$ 93,44
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02	R\$ 66,75

TABELA 4 – Certificado de Vistoria por Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, OU OUTROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE;	R\$ 160,19
DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS OU OUTROS VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;	R\$ 80,09
DE MOTOS OU QUALQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS;	R\$ 40,05

TABELA 5 – Diversos

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 160,19
2ª VIA DE DOCUMENTAÇÃO	R\$ 6,67